PARECER TÉCNICO

SETOR RESPONSÁVEL: Setor de Suprimentos

RESPONSÁVEIS: Erica Alves; Anastácio Montenegro

Ref.: Concorrência nº 008/2016: Aquisição de Material de Limpeza e Conservação para o Departamento Regional do SENAC/RN.

RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca das amostras apresentadas pelas empresas licitantes da Concorrência nº 008/2016, conforme dados repassados pela Comissão Permanente de Licitação do SENAC/RN.

Registre-se que, dos itens solicitados para avaliação, não foram entregues os itens 19 e 71.

É o que se tem a relatar.

Passo a análise e emissão do parecer

PARECER

Às treze horas do dia seis de março de 2017, realizamos a análise das amostras apresentadas pelas seguintes empresas:

- **CRM COMERCIAL LTDA:**

  Solicitada apresentação de amostras para os itens 45, 46, 47 e 75.

  Deixou de apresentar amostra para o item 71.

- **DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI – ME:**

  Solicitada apresentação de amostras para os itens 8, 10, 14, 17, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 35, 36, 39, 40, 42, 43, 44, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 61, 63, 64, 65, 66, 70, 73, 74, 76 e 77.

  Entregou todos os itens solicitados.

- **J. R. COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI – EPP:**

Solicitada apresentação de amostras para os itens 2, 3, 5, 7, 8, 11, 15, 16, 28, 33, 37, 38, 48, 49, 57, 67 e 72.

Deixou de apresentar amostra para o item 19.

Da referida análise temos a indicar o que se segue:

- **DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI – ME:**

  Item 29: a empresa apresentou amostra da marca Scotch Brite – 3M. **Neste caso, fica aprovada a amostra;**

  Item 31: a amostra apresentada não atende à especificação solicitada pelo SENAC/RN, o qual foi solicitado "palito extra longo" e foi entregue "palito longo". **Por isso, a amostra está reprovada;**

  Item 35: o item foi apresentado em catálogo. **Porém, fica aprovado o item;**

  Item 36: após os testes realizados, a amostra não atendeu à qualidade esperada pelo SENAC/RN, desmanchando-se completamente após a lavagem de uma panela alumínio. **Por isso, a amostra está reprovada;**

  Item 56: a empresa apresentou amostra do item com 15 metros, com intuito de demonstrar a qualidade. Salientamos que o produto solicitado tem comprimento de 100 metros. **Assim, fica aprovada a qualidade do item;**

- **J. R. COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI – EPP:**

  Item 11: o item foi apresentado em catálogo. **Porém, fica aprovado o item;**

CONCLUSÃO

Findada a análise, com fundamento nas justificativas expostas acima, decidimos o que segue:

- **CRM COMERCIAL LTDA:** aprovar as amostras dos itens 45, 46, 47 e 75, por estarem aptas a atender o descritivo no Edital.

❖ **DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI – ME:** aprovar as amostras dos itens 8, 10, 14, 17, 25, 26, 27, 29, 30, 35, 39, 40, 42, 43, 44, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 61, 63, 64, 65, 66, 70, 73, 74, 76 e 77, por estarem aptas a atender o descritivo no Edital, e reprovar os itens 31 e 36.

❖ **J. R. COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI – EPP** aprovar as amostras dos itens 2, 3, 5, 7, 11, 15, 16, 28, 33, 37, 38, 48, 49, 57, 67 e 72, por estarem aptas a atender o descritivo no Edital.

Natal/RN, 14 de março de 2017.

Erica Thayse Alves
Analista Administrativa Jr.
Setor de Suprimentos - SENAC/RN

Anastácio Montenegro de Souza
Coord de Área II - Suprimentos
SENAC/RN